



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

EDITAL Nº 1-07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP/MEI

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 47.826.763/0001-50, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RODRIGO RAVAZZI**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.559, de 24/10/2006, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 3.530, de 02/01/2024, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- PREGÃO ELETRÔNICO **PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, DEVENDO A ETAPA DE LANCES PROCEDER PELO **VALOR UNITÁRIO**
- MODO DE DISPUTA **ABERTO**
- SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS
- VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ DE **1,5% (UM VIRGULA CINCO POR CENTO)** E INCIDIRÁ SOBRE O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS.
- INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS

1.2 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 07/03/2024.**

1.3 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 08:30 HORAS DO DIA 07/03/2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

1.4- LOCAL DA DISPUTA:

<http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

1.5 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.6 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.7 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.9 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1.10 - Para o caso de ser contratada a aquisição, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil: 02.03.00 – Educação – 12.306.0142.2012.0000 – Distribuição da Merenda Escolar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha – 033 - Fonte de Recurso: 0.01.00, Código de Aplicação: 1.500.0-200.000, Ficha – 034 – Fonte de Recurso: 0.02.00, Código de Aplicação: 1.571-200.002, Ficha – 035 Fonte de Recurso: 0.05.00, Código de Aplicação: 1.550-282.000, Ficha – 036, Fonte de Recurso: 0.05.00, Código de Aplicação: 1.552-285.000.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS, COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP/MEI, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (hortifrutigranjeiros – hortaliças, legumes e frutas)**, para a utilização nos serviços de preparação da Merenda Escolar, da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no **Anexo III** do edital.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O certame será realizado através do sistema **PORTAL DE COMPRAS** <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, em sessão pública, por meio da internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

3.2 O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/> e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br

Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

3.3- As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema Portal de Compras Municipal, em até 1 (um) dia útil antes do certame, das 08:00 às 16:00 hrs.

3.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

3.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.10 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (16) 3258-4000 ou e-mail: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br.

3.11 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame, todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes do presente edital e seus anexos.

4.2 – Serão concedidos **RESERVA DE COTAS**, os benefícios do **Decreto Federal nº 8.538/2025**.

4.2.1 – Para os itens: **07, 09 e 17**, do presente certame, **ficará reservado cota de 10% (dez por cento) destinado exclusivamente para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos do inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

4.3.1 – que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial,

4.3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Fernando

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Prestes, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.3.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;

4.3.5 - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio.

4.3.6 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.7 - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.8 - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.3.9 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

4.3.10 - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.3.11 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

4.4 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, relativos ao Pregão Eletrônico.

4.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.6 - Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

4.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

4.8 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br, sendo:

5.2 - Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 – Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, objeto junto ao **PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL** – <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, nos termos do artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM E GLOBAL DA PROPOSTA**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) - cotados em moeda corrente nacional;

b) – inserir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado;

² Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

7.3 – **A proposta** postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do **Anexo III**, bem como constar:

a) - valores em moeda corrente nacional;

b) – colocar o **valor unitário e total do item e, valor global da proposta**, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10³ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado;

d) **prazo de validade da proposta**: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

e) **prazo de entrega**;

f) **condições de pagamento**.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os que seguem:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

³ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição de MEI.

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ([https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(l52k1fojqtbb2n1dymygukdp\)\)/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(l52k1fojqtbb2n1dymygukdp))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx));

c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social **INSS** (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

d) regularidade com a **Fazenda Estadual**, referente ao I.C.M.S. **Débitos Não Inscritos** (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);

e) regularidade com a **Procuradoria Geral do Estado – Débitos Inscritos** (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);

f) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **tributos mobiliários ISS**;

g) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

h) regularidade perante a **Justiça do Trabalho**; (<http://www.tst.jus.br/certidao>), e

i) declaração unificada, **conforme Anexo II**.

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial** ⁴ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁵ do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **03 (três) meses** da data da convocação (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

OBS.: Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação.

4 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, **Anexo IV**.

2 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

a) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

⁵ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

b) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

c) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

3 – OBSERVAÇÕES

1 – Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 – As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo 03 (três) meses da data de emissão; e,

4 – Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

5 – tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

6 – tratando-se de procurador: a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

8 - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 1,5% (um virgula cinco por cento)**

- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁶ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances:

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

⁶ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO UNITÁRIO

8.10 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – **No final de cada sessão e/ou fase do pregão**, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de

3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ocorrer no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – O prazo acima exposto não interfere se ao final da sessão pública do dia da licitação, algum proponente quiser recorrer contra decisões do Pregoeiro ou qualquer intercorrência na sessão.

9.2 – As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br**.

9.3 – A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

9.4 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

9.7 – Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

X – DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA DA ATA

10.1. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

10.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2 – Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

10.3 – O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços, em um prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.4 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5 – A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo **Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 14.133/2021.**

11.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

11.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

11.4 – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XII – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

12.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

XIII – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os produtos **deverão ser entregues** na Cozinha Piloto, localizada na Avenida Pedro Paulo di Foggi, nº 09, Centro, nesta Cidade, após a expedição da Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, correndo por conta da Fornecedora todas as despesas de frete, transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, bem como das despesas de cargas e descargas;

a) **PRAZOS:** A entrega deverá ocorrer **durante 1 (um) dia na semana (às segundas feiras)**, após a solicitação do pedido;

a) **FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada.

13.1.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade **até o dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso

13.2 – Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

13.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

13.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

13.5 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

14.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para os **e-mails: nfe@fernandoprestes.sp.gov.br e contabilidade@fernandoprestes.sp.gov.br**

14.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

14.4 – O disposto no item 14.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 – dar causa à inexecução parcial da ata;

2 – dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 – dar causa à inexecução total da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- 4 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

15.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

15.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

XVI – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVII – ANEXOS DO EDITAL

I – Valor Estimado;

II – Declaração Unificada;

III – Modelo de elaboração da proposta;

IV – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais;

V – Ata de Registro de Preços; e,

VI - Minuta de Contrato.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;

18.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

4 - adquirir ou não os itens objeto da licitação;

18.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte link: www.fernandoprestes.sp.gov.br/licitacoes

18.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

18.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

18.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

18.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

18.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial do Município.

18.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Fernando Prestes/SP, 20 de fevereiro de 2024.

**Rodrigo Ravazzi
Botassim
Prefeito Municipal
Comissão
Permanente de Licitação**

**Elizabeth Cristina

Presidente da**